



EDITAL

DIREITO DE OCUPAÇÃO DE QUIOSQUES NO MERCADO MUNICIPAL

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim, Vereadora a Tempo Inteiro com competência delegada por despacho de 28 de novembro de 2018, **torna público que:**

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 01 de abril de 2019, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a concessão do direito de ocupação de 3 quiosques com cerca de 6,25 m², situada no Mercado Municipal, para a finalidade de comidas, bebidas, jornais e revistas.
2. O Procedimento de Arrematação do Direito de Ocupação, obedece às seguintes condições gerais:
 - a) Base de licitação de €100,00;
 - b) Valor de cada lanço: os lanços são efetuados com braço no ar e no valor mínimo de €10,00;
 - c) Finalidade dos quiosques: comidas, bebidas, jornais e revistas
 - d) Prazo do direito de ocupação: O direito de ocupação tem natureza precária e é concedido por um período de 10 anos, renovável por sucessivos períodos de 5 anos (de acordo com o nº 1 do artigo 18 do Regulamento do Mercado Municipal);
 - e) Abertura do estabelecimento ao público: até 60 dias seguidos, após a arrematação;
 - f) Taxa de ocupação das lojas: € 7,61 por m².
 - g) O adjudicatário terá de satisfazer, nos 5 dias úteis seguintes à arrematação, o seguinte:
 - O valor da arrematação;
 - Três (3) prestações mensais da taxa de ocupação, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento do Mercado Municipal, a título de encargos da arrematação;
 - Caução equivalente a três vezes o valor mensal a liquidar, a qual será restituída ao utente no termo da licença, se nessa altura nada dever à Câmara.
 - h) Os valores obtidos nos termos do alínea anterior não correspondem a qualquer antecipação de pagamento de taxas;
 - i) Na falta de pagamento, incorre o adjudicatário na perda do direito à ocupação da instalação arrematada, sem que haja lugar à restituição das importâncias já pagas anteriormente;
 - j) Os interessados só podem licitar no seu próprio nome, ou de quem forem procuradores legalmente autorizados, devendo do facto fazer a respetiva prova imediatamente antes do inicio do ato;
 - k) Os arrematantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, devidamente atualizado;
 - l) Se, em qualquer momento da arrematação, ou depois da mesma, houver suspeita de conluio entre os licitantes, ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspender a sua realização para outro momento e, depois de encerrada a licitação, será a arrematação anulada e os intervenientes que deram causa à anulação, não serão admitidos a licitar no mesmo ou em quaisquer outros locais de venda, sem prejuízo do procedimento que ao caso couber e sempre com perda, a favor da Câmara, das importâncias depositadas.



3. O Ato Público da atribuição do direito de ocupação será realizado pela comissão designada para o efeito, às **16.00 horas** do dia **22 de abril de 2019**, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

Para que conste e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Hugo Miguel Carrondo Gonçalves,
o subscrevi.

, Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Entroncamento, 01 de abril de 2019

A Vereadora a Tempo Inteiro,

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim